



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 51/2025 – São Paulo, segunda-feira, 17 de março de 2025

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 4090, DE 12 DE MARÇO DE 2025

*Altera a [Portaria PRES n.º 3287, de 25 de setembro de 2023](#).*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 3287 de 25/09/2023](#), que regulamenta a distribuição de vagas e o uso das garagens no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e no Condomínio Cetenco Plaza Torre Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a quantidade de vagas disponíveis para a Representação do Superior Tribunal de Justiça, conforme registrado no SEI n.º 0036864-34.2024.4.03.8000, doc. n.º 11751007;

**CONSIDERANDO** o SEI n.º 0035200-02.2023.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso XVII do art. 5.º da [Portaria PRES n.º 3287 de 25/09/2023](#), que passa a constar:

"Art. 5.º .....

(...)

XVII - 15 vagas para os veículos oficiais da Representação do Superior Tribunal de Justiça;

(...)"

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA PRES Nº 4089, DE 11 DE MARÇO DE 2025

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ERIK FREDERICO GRAMSTRUP compensação nos dias 10 e 11 de abril de 2025, nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15313, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 23/1 a 11/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15314, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 27 e 28/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO ASSAD GUARDIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15316, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO, da 9ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/2 a 18/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15317, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 4ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 10/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 7ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/2 a 18/3/2025, em decorrência de férias do MMª. Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15318, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS DANGIOLI COSTA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 10/2 a 1/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15319, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 28/2 a 19/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15321, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 10/2 a 1/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15322, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA SALES TORTOLA ARAÚJO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16/2 a 7/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15323, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 7/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15324, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO PINHEIRO VIANA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/3/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal THALES BRAGHINI LEÃO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FLÁVIO MARTINS DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27/1 a 25/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15326, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Cessar, a partir de 3/2/2025, o Ato CJF3R nº 13293/24 que designou o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3/2 a 4/3/25, em decorrência de prorrogação de jurisdição do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT na 10ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15327, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Cessar, a partir de 5/3/2025, o Ato CJF3R nº 15181/25, que designou o MM. Juiz Federal Substituto IGOR LIMA VIEIRA PINTO, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR LIMA VIEIRA PINTO, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 7/3/2025, em decorrência de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJTOWICZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4091, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço, os períodos de férias agendados para 01 a 30 de julho de 2025 (Ano Civil 2021 - 2º período) e 01 a 30 de agosto de 2025 (Ano Civil 2022 - 1º período), aprovados pelas Portarias PRES 4074/2025 e 4081/2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0020061-73.2024.4.03.8000

Interessado(a): Felipe de Farias Ramos

Informação DMAG 11774512: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria, defiro parcialmente o pedido, para conceder ao Juiz Federal Substituto Felipe de Farias Ramos indenização de 60 (sessenta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias remanescentes do 1º período, 20 (vinte) dias do 2º período do ano civil de 2023, 20 (vinte) dias do 1º período e 05 (cinco) dias do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1(um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MARINA SABINO COUTINHO licença para repouso à gestante, no período de 20 de fevereiro a 06 de setembro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 15330, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, no período de 6 a 12 e 15 a 17/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLAABRANTKOSKI RISTER.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, no dia 13/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLAABRANTKOSKI RISTER.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, no dia 14/3/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLAABRANTKOSKI RISTER.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 15328, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Cessar, a partir de 5/3/2025, o Ato CJF3R nº 15046/25, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta RENATA CRISTINA PEREIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA CRISTINA PEREIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, a partir de 5/3/2025, em decorrência de Vara vaga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ATO CJF3R Nº 15334, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, nos dias 13 e 14/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15335, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE ALVES TAVARES, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 14/3/2025, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15337, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES, 1º Juiz do 5º Núcleo de Justiça 4.0 de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS de 17/3/2025 a 19/03/2025.

II - Designar a MMª. Juíza Federal ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, 1º Juiz do 4º Núcleo de Justiça 4.0 de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio nas 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS e 1ª Vara da Subseção Judiciária de Corumbá de 17/3/2025 a 19/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 15329, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, nos dias 5 e 13/3/2025, em decorrência de convocação para a CGJF do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

II - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no dia 14/3/2025, em decorrência de convocação para a CGJF do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, nos períodos de 6 a 12/3 e 15 a 17/3/2025, em decorrência de convocação para a CGJF do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/3/2025 a 26/8/2026, em decorrência de convocação para a CGJF do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 15325, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

**considerando** o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

**considerando** a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

**considerando** a Resolução nº 259/05-CJF3ªR, que reestrutura os Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

#### **RESOLVE:**

I - Cessar, a partir de 5/3/2025, o Ato CJF3R nº 314/16 quanto à designação da MMª. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP.

II - Cessar, a partir de 27/2/2025, o Ato CJF3R nº 314/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Ourinhos/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15292, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 7/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ERICO ANTONINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15338, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 9ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 11 a 13/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15339, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caragatatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15340, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Limeira/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 13/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRAMEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15341, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 15342, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13 e 14/3/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 15344, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/3/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 11787475 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA**

#### **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**565ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 20/03/2025, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.**

**Incluir, em mesa, na pauta de julgamento em epígrafe o seguinte processo:**

**Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA**

1) 0006241-50.2025.4.03.8000 - Promoção de Magistrado

Tipo de Matéria: Magistratura

Partes: Juízes Federais Substitutos da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta para abertura de Concurso de Promoção de Juíza Federal Substituta e Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/03/2025, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DIRETORIA-GERAL**

**NOTA TÉCNICA Nº 11770425/2025**

## Nota Técnica Conjunta da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI) e Divisão de Contabilidade (DCOT)

### I - Objetivo

A presente nota técnica, aplicável à Justiça Federal da Terceira Região – JF3R, tem por objetivo definir procedimentos padronizados para registro contábil de bens cedidos à JF3R para utilização, quando do seu recebimento, da devolução ao cedente ou da incorporação definitiva do material ao patrimônio, conforme o caso, oriundos de apreensão judicial ou não, em observância às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

### II - Fundamento

- 2.1 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- 2.2 – Manual Siafi 02.11.34 – Movimentação e Alienação de Bens;
- 2.3 – Lei nº 4320/1964;
- 2.4 – Resolução CJF nº 880/2024;
- 2.5 – Resolução PRES nº 579/2023;
- 2.6 – NBC-TSP 01 – Receita de Transação Sem Contraprestação; e
- 2.7 – IPC 12 – Contabilização de Transferências de Bens Móveis e Imóveis.

### III - Procedimentos

A movimentação de bens por meio de cessão caracteriza-se pela transferência da posse de bens públicos de uma entidade ou órgão (cedente) para outra pessoa (cessionário) a fim de que o utilize sob determinadas condições, por tempo certo ou indeterminado, visando à consecução de interesse público e posterior devolução após o transcurso do prazo acordado.

As cessões de bens móveis oriundos de apreensão judicial, embora não se trate de bens públicos, assemelham-se à cessão não onerosa de bens móveis, conforme prazo estabelecido no despacho judicial, cujos benefícios futuros esperados fruirão para o cessionário. Nesse sentido, devido às características da transação, receberá o mesmo tratamento contábil dos bens públicos.

A formalização da transferência se efetiva por instrumento firmado entre as partes cedente e cessionária, normalmente denominado de “termo de cessão” ou nomenclatura equivalente definida na legislação correlata, a depender da situação específica. A título de exemplo, segue relação não exaustiva de tipos de transferência de bens sem contraprestação: aforamento gratuito; cessão de uso gratuita; cessão em condições especiais gratuita; alienação por doação; concessão de direito real de uso (CDRU) gratuita; entrega; etc.

Assim, a cessão de uso compreende um contrato que determina as condições específicas da utilização de um bem por parte do cessionário, sem, entretanto, haver a transferência da propriedade do bem, por parte do cedente.

Em resumo, este tipo de operação inclui as seguintes características:

- a. O prazo pode ser determinado ou indeterminado;
- b. A propriedade do bem permanece com o cedente;
- c. O bem não pode ser utilizado para fim diverso do previsto no termo de cessão;
- d. O cedente pode reaver a posse do bem cedido a qualquer momento;
- e. A transação pode incorrer em custos ou não;
- f. Fica o cessionário responsável pela manutenção do bem cedido.

O cessionário deve reconhecer o ativo oriundo da cessão quando obtém o controle dos recursos que se enquadram na definição de ativo e satisfazemos critérios de reconhecimento do ativo.

O recebimento do bem mediante cessão configura-se tipicamente como uma **transação sem contraprestação**, em que os benefícios econômicos e o potencial de serviços são usufruídos pelo órgão cessionário.

Segundo dispõe a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 01, item 9, uma transação sem contraprestação é aquela em que a entidade recebe recursos sem nada entregar em troca ou entrega um valor irrisório.

No mesmo sentido, o MCASP, define transação sem contraprestação como:

#### "14.1. DEFINIÇÕES

##### Transação sem contraprestação

Em geral, é aquela em que a entidade recebe ativos ou serviços ou passivos extintos e em contrapartida entrega valor irrisório ou nenhum valor em troca. Considera-se, ainda, como transação sem contraprestação, a situação em que a entidade fornece diretamente alguma compensação em troca de recursos recebidos, mas tal compensação não se aproxima do valor justo dos recursos recebidos."

O ativo transferido em uma transação sem contraprestação pode estar sujeito a **especificações**. Por **especificações**, segundo a IPC-12, entenda-se como o termo imposto ao receptor sobre o uso de ativos transferidos, por acordo ou anuência das partes envolvidas ou derivado da legislação. O referido termo deve possuir a característica de ser executável pela parte cedente, caso contrário não se tratará de uma especificação, podendo vir a ser considerado apenas uma obrigação não formalizada, passível de controle ou registro por meio de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, a depender do caso específico.

Conforme NBC-TSP 01, **especificações** sobre ativos transferidos são termos legais ou regulamentares, ou acordo obrigatório, impostos sobre o uso de ativo transferido por entidades externas à entidade que elabora as demonstrações contábeis.

Materializada a especificação, podemos observá-la como gênero que se divide em duas espécies distintas: **condições** ou **restrições**.

#### NBC-TSP 01

"7. Definições

(...)

**Condições** sobre ativos transferidos são especificações que determinam que os benefícios econômicos futuros ou o potencial de serviços incorporados no ativo devam ser consumidos pelo receptor conforme especificado ou os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços devam ser devolvidos ao transferente.

(...)

**Restrições** sobre ativos transferidos são as especificações que limitam ou direcionam objetivos pelos quais o ativo transferido pode ser utilizado, mas que não especificam que benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros devam ser devolvidos ao transferente se não utilizados conforme especificado."

De acordo com a NBC-TSP 01, a entidade deve avaliar, inicialmente, se uma especificação sobre o ativo recebido é uma **restrição** ou uma **condição**, para fins de correta contabilização da contrapartida: como **receita patrimonial** ou **passivo**.

Na avaliação desta especificação, para definir se o caso configura uma restrição ou uma condição, deve-se considerar sempre a **essência sobre a forma**:

#### NBC-TSP 01

"Essência sobre a forma

20. Ao determinar se uma especificação é condição ou restrição é necessário que se considere a essência dos termos da especificação e não meramente sua forma. A mera especificação, por exemplo, de que o ativo transferido deva ser consumido no provimento de produtos e serviços a terceiros ou devolvido ao transferente não é, em si só, suficiente para originar um passivo quando a entidade obtém controle do ativo."

Dessa forma, o recebimento de bens por cessão, ainda que em caráter provisório, com a transferência do controle desses recursos, enseja o reconhecimento como **ativo** na entidade.

A caracterização do bem como ativo ocorre quando o **recurso é controlado** pela entidade no presente, resultante de um evento passado, como dispõe a NBC-TSP Estrutura Conceitual.

O controle do recurso corresponde à capacidade da entidade em utilizá-lo, gerando potencial de serviços, independentemente da sua propriedade legal, assim vejamos:

#### NBC-TSP Estrutura Conceitual

"5.6 Ativo é um **recurso controlado no presente** pela entidade como **resultado de evento passado**.

(...)

5.11 A entidade deve ter o **controle do recurso**. O controle do recurso envolve a **capacidade da entidade em utilizar o recurso** (ou controlar terceiros na sua utilização) de modo que haja a **geração do potencial de serviços** ou dos benefícios econômicos originados do recurso **para o cumprimento dos seus objetivos de prestação de serviços**, entre outros.

5.12 A **propriedade legal do recurso**, tal como terreno ou equipamento, é um dos métodos para se verificar o potencial de serviços ou os benefícios econômicos de um ativo. No entanto, os direitos ao potencial de serviços ou à capacidade de gerar benefícios econômicos podem existir sem que se verifique a propriedade legal do recurso. Por exemplo, os direitos ao potencial de serviços ou à capacidade de gerar benefícios econômicos por meio da manutenção e utilização de item patrimonial arrendado são verificados sem que haja a propriedade legal do próprio item arrendado. **Portanto, a propriedade legal do recurso não é uma característica essencial de um ativo. No entanto, a propriedade legal é um indicador de controle.**" (grifos nossos)

Em geral, as cessões de bens móveis recebidas na JF3R configuram-se como transação sem contraprestação por especificação do tipo restrição.

## IV - CONTABILIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÃO DO TIPO RESTRIÇÃO

1) Contabilização de recebimento e devolução de bens móveis entre órgãos e entidades federais integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), por Cessão (Com contabilização tanto no cedente quanto no cessionário):

### 1.1) Quando da cessão (Utilizando-se a Conta Contábil em Trânsito)

#### a) Pela apuração do valor líquido contábil do bem móvel a ser cedido:

##### Situações:

IMB010 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO

IMB011 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C002

IMB012 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C007

##### Lançamento Contábil:

D - 12381.01.00 – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

C - 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS

#### b) Pela cessão, devendo os registros contábeis serem efetuados pelo valor líquido contábil:

##### Situações:

IMB124 - CONCESSÃO/DEVOLUÇÃO DE BENS MOVEIS MEDIANTE CESSÃO, COMODATO E PERMISSÃO DE USO - C/C 000

IMB091 - CONCESSÃO/DEVOLUÇÃO DE BENS MOVEIS MEDIANTE CESSÃO, COMODATO E PERMISSÃO DE USO - C/C007

##### Lançamentos Contábeis:

##### i. Pelo registro, na unidade cedente, da cessão, utilizando conta em trânsito:

D - 12311.99.05 – BENS MÓVEIS EM TRÂNSITO

C – 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS

D – 7992.02.02 – BENS MÓVEIS ENVIADOS

C - 8992.02.02 - BENS MÓVEIS ENVIADOS

##### ii. Pelo registro, na unidade cessionária, da informação relativa à remessa do bem cedido, o qual é realizado quando do registro efetuado com base no item anterior pela unidade cedente:

D - 7992.02.01 – BENS MÓVEIS A RECEBER

C - 8992.02.01 - BENS MÓVEIS A RECEBER

#### c) Pelo recebimento do bem móvel cedido:

##### Situações:

IMB185 - CONFIRMA RECEB.CESSÃO/DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS - OUTRA UG- EM TRÂNSITO (000)

IMB186 - CONFIRMA RECEB.CESSÃO/DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS - OUTRA UG- EM TRÂNSITO (007)

##### Lançamentos Contábeis:

i. Pelo registro, na unidade cessionária, do recebimento do bem cedido, bem como da responsabilidade com a unidade cedente.

D - 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS

C - 45912.01.00 – DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS  
D – 89992.02.01 - BENS MÓVEIS A RECEBER  
C - 79992.02.01 - BENS MÓVEIS A RECEBER  
D – 79721.00.00 - RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS  
C - 89721.XX.00 – EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS

ii. Pelo registro, na unidade cedente, do recebimento da cessão feito pela unidade cessionária, o qual é realizado quando do registro efetuado no item anterior:

D – 35912.01.00 - DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS  
C – 12311.99.05 - BENS MÓVEIS EM TRÂNSITO  
D – 89992.02.02 - BENS MÓVEIS ENVIADOS  
C - 79992.02.02 - BENS MÓVEIS ENVIADOS  
D – 79711.00.00 – RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS  
C - 89711.XX.00 - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Conforme explanado anteriormente, a cessão de bens móveis possui caráter precário e prazo determinado. Tais características demonstram a possibilidade de devolução do bem cedido, cujos registros contábeis são os seguintes:

**1.2) Quando da devolução do Bem Cedido (Utilizando-se a Conta Contábil em Trânsito)**

**a) Pela apuração do valor líquido contábil do bem móvel cedido e que será devolvido:**

**Situações:**

IMB010 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO

IMB011 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C002

IMB012 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C007

**Lançamento Contábil:**

D - 12381.01.00 – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA  
C - 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS

**b) Pela devolução do bem móvel cedido, devendo os registros contábeis serem efetuados pelo valor líquido contábil:**

**Situações:**

IMB124 - CONCESSÃO/DEVOLUÇÃO DE BENS MOVEIS MEDIANTE CESSÃO, COMODATO E PERMISSÃO DE USO - C/C 000

IMB091 - CONCESSÃO/DEVOLUÇÃO DE BENS MOVEIS MEDIANTE CESSÃO, COMODATO E PERMISSÃO DE USO - C/C007

**Lançamentos Contábeis:**

i. Pelo registro, na unidade cessionária, da devolução do bem cedido, utilizando conta em trânsito:

D - 12311.99.05 – BENS MÓVEIS EM TRÂNSITO  
C – 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS  
D – 79992.02.02 – BENS MÓVEIS ENVIADOS  
C - 89992.02.02 - BENS MÓVEIS ENVIADOS

ii. Pelo registro, na unidade cedente, da informação relativa à remessa do bem móvel devolvido, o qual é realizado quando do registro efetuado com base no item anterior pela unidade cessionária:

D - 79992.02.01 – BENS MÓVEIS A RECEBER

C - 89992.02.01 - BENS MÓVEIS A RECEBER

**c) Pelo recebimento do bem móvel pela unidade cedente, devendo os registros contábeis serem efetuados pelo valor líquido contábil apurado pela unidade cessionária, exceto o valor relativo ao registro da responsabilidade:**

**Situações:**

IMB198 - CONFIRMA RECEBIMENTO DEVOLUÇÃO DA CESSÃO BENS MÓVEIS - OUTRA UG- TRÂNSITO (000)

IMB199 - CONFIRMA RECEBIMENTO DEVOLUÇÃO DE CESSÃO BENS MÓVEIS - OUTRA UG- TRÂNSITO (007)

**Lançamentos Contábeis:**

i. Pelo registro, na unidade cedente, do recebimento do bem devolvido, bem como da baixa da responsabilidade da unidade cessionária com a unidade cedente. Este registro deve ser efetuado pela unidade cedente, devendo a baixa da responsabilidade ter como base o valor da época da cessão ou empréstimo do bem móvel.

D - 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS

C - 45912.01.00 – DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

D – 89992.02.01 - BENS MÓVEIS A RECEBER

C - 79992.02.01 - BENS MÓVEIS A RECEBER

D – 89711.XX.00 - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

C - 79711.00.00 – RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

ii. Pelo registro, na unidade cessionária, da baixa do bem cedido ou emprestado e devolvido à unidade cedente, o qual é realizado quando do registro efetuado no item anterior:

D – 35912.01.00 - DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

C – 12311.99.05 - BENS MÓVEIS EM TRÂNSITO

D – 89992.02.02 - BENS MÓVEIS ENVIADOS

C - 79992.02.02 - BENS MÓVEIS ENVIADOS

D – 89721.XX.00 – EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS

C - 79721.00.00 - RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

### **1.3) Quando da Cessão (Sem utilização de conta contábil em trânsito)**

Quando a cessão não requerer a utilização de conta contábil em trânsito, os registros pertinentes, bem como os de devolução, deverão utilizar contas contábeis de variações patrimoniais diminutivas e aumentativas, conforme explanado a seguir:

**a) Pela apuração do valor líquido contábil na unidade cedente do bem móvel:**

**Situações:**

IMB010 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO

IMB011 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C002

IMB012 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C007

**Lançamento Contábil:**

D - 12381.01.00 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

C - 12311.XX.XX - BENS MÓVEIS

**b) Pela remessa do bem móvel pela unidade cedente à unidade cessionária, e o registro da responsabilidade em contas de controle:**

**Situações:**

IMB046 TRANSFÊRENCIA/DOACAO DE BENS MOVEIS - SEM COLOCAR O BEM EM TRÂNSITO

IMB047 TRANSFÊRENCIA/DOACAO DE BENS MOVEIS - SEM COLOCAR O BEM EM TRÂNSITO C/C 007

LDV026 REGISTRO DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

**Lançamentos Contábeis:**

D - 35912.01.00 - DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

C - 12311.XX.XX - BENS MÓVEIS

D - 79711.00.00 - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

C - 89711.XX.00 - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

**c) Pelo recebimento do bem cedido na unidade cessionária, registro que é realizado quando a unidade cedente realiza os registros prescritos na alínea anterior:**

**Lançamentos Contábeis:**

D - 12311.XX.XX - BENS MÓVEIS

C - 45912.01.00 - DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

D - 79721.00.00 - RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

C - 89721.XX.00 - EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS

**1.4) Quando da devolução do Bem Cedido (Sem utilização de conta contábil em trânsito)**

**a) Pela apuração do valor líquido contábil, na unidade cessionária, quando da devolução do bem móvel cedido:**

**Situações:**

IMB010 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO

IMB011 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C002

IMB012 - APURAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO DE BENS MÓVEIS PELA BAIXA DA DEPRECIAÇÃO C007

**Lançamento Contábil:**

D - 12381.01.00 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

C - 12311.XX.XX - BENS MÓVEIS

**b) Pela devolução do bem móvel pela unidade cessionária à unidade cedente:**

**Situações:**

IMB046 TRANSFÊRENCIA/DOACAO DE BENS MOVEIS - SEM COLOCAR O BEM EM TRÂNSITO

IMB047 TRANSFÊRENCIA/DOACAO DE BENS MOVEIS - SEM COLOCAR O BEM EM TRÂNSITO C/C 007

**Lançamentos Contábeis:**

D – 35912.01.00 – DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

C – 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS

**c) Pelo recebimento do bem devolvido na unidade cedente, registro que é realizado quando a unidade cessionária realiza os registros prescritos na alínea anterior:**

**Lançamentos Contábeis:**

D – 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS

C – 45912.01.00 – DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

**d) Pela baixa da responsabilidade da unidade cessionária perante a unidade cedente, registro este que deve ser efetuado pela unidade cedente tendo como base o valor utilizado na época da cessão ou do empréstimo:**

**Situação:**

LDV027 BAIXA DO REGISTRO DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

**Lançamentos Contábeis:**

i. Na unidade cedente:

D – 89711.XX.00 - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

C - 79711.00.00 – RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

ii. Na unidade cessionária:

D – 89721.XX.00 – EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS

C - 79721.00.00 - RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

**2) Contabilização de recebimento e devolução de bens móveis decorrentes de transações realizadas com entidades não integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)**

**(Este procedimento também deve ser utilizado nas cessões de bens móveis oriundas de apreensão judicial)**

**a) Pelo recebimento de bens móveis objeto de cessão e registro da respectiva responsabilidade, devendo os registros contábeis pertinentes serem efetuados pelo valor líquido contábil: (02.11.34, 5.6.9)**

**Situações:**

IMB061 - INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS POR CESSÃO OU COMODATO

LDV051 - APROPRIAÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS

**Lançamentos Contábeis:**

D – 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS

C – 4591X.01.00 – DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

D – 79721.00.00 – RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

C - 89721.XX.00 - RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

**b) Pela devolução de bens móveis objeto de cessão e baixa da respectiva responsabilidade da cessionária perante o cedente:**

**Situações:**

IMB037 - BAIXA DE BENS MÓVEIS POR CESSÃO OU COMODATO

LDV052 – BAIXA DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

**Lançamento Contábil:**

D - 3591X.01.00 - DOAÇÕES/TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

C – 12311.XX.XX – BENS MÓVEIS

D - 89721.XX.00 - RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

C – 79721.00.00 – RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS

OBS: Nos casos de cessões de bens móveis oriundas de apreensão judicial não se faz necessário o registro da responsabilidade com terceiros (LDV051 e LDV 052), pois trata-se de bens móveis oriundos de apreensão, em que não houve a figura do cedente, mas apenas do cessionário.

#### **V - Disposições Gerais e Transitórias**

Bens recebidos mediante cessão e utilizados nas atividades da JF3R, ainda que se tratem de bens apreendidos e cedidos por decisão não transitada em julgado em processo judicial, devem ser registrados no sistema de material e patrimônio (SIMAP) tempestivamente, com a indicação de agente responsável e formalização de termo de responsabilidade, nos termos da Resolução CJF nº 880/2024 e RES PRES nº 579/2023.

O recebimento desses bens caracteriza uma transação sem contraprestação que gera a contabilização de um ativo no patrimônio da JF3R (NBC-TSP 01 e IPC 12).

São Paulo, 10 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Ribeiro Lustoza Neto, Diretor da Divisão de Contabilidade**, em 12/03/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jeane Reis Alves, Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 12/03/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO Nº 11766010/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029049-54.2022.4.03.8000

Documento nº 11766010

Conforme documento 11766008, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JUDITH VALENTIM, no período de 13/03/2025 a 11/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 11776212/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 11776212

Conforme documento 11776179, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 21/03/2025 a 07/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11776132/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029422-61.2017.4.03.8000

Documento nº 11776132

Conforme documento 11776123, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA RIBEIRO DA SILVA MARIANI, no período de 08/03/2025 a 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11777803/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0014100-35.2016.4.03.8000

Documento nº 11777803

Conforme documento 11777782, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MAYUME INAGAKI, no período de 10/03/2025 a 12/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11777161/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007720-78.2025.4.03.8000

Documento nº 11777161

Conforme documento 11777153, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JEAN CARLOS GONCALVES DA SILVA, no dia 10/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11782988/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021932-22.2016.4.03.8000

Documento nº 11782988

Conforme documento 11782974, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA GUIMARAES MULLER, no dia 12/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11782957/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029405-93.2015.4.03.8000

Documento nº 11782957

Conforme documento 11782953, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA MANTELLATO TOMAS VITORIO, no dia 11/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11781907/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000

Documento nº 11781907

Conforme documento 11781902, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, nos dias 13/03/2025 e 14/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11781811/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 11781811

Conforme documento 11781780, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no período de 05/03/2025 a 19/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11781768/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0270218-71.2021.4.03.8000

Documento nº 11781768

Conforme documento 11781766, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DAYANA ROSA DOS SANTOS, no período de 10/03/2025 a 14/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11781751/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0052547-24.2018.4.03.8000

Documento nº 11781751

Conforme documento 11781746, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILSON NUNES, nos dias 10/03/2025 e 11/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11781740/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013903-80.2016.4.03.8000

Documento nº 11781740

Conforme documento 11781726, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIALIGIA DA SILVA SOUZA, no período de 10/03/2025 a 09/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11779945/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007280-29.2018.4.03.8000

Documento nº 11779945

Conforme documento 11779938, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NICOLE SCASSIOTTA NEVES, no período de 11/03/2025 a 13/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11779914/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009814-48.2015.4.03.8000

Documento nº 11779914

Conforme documento 11779231, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, no dia 11/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11783918/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0032253-77.2020.4.03.8000

Documento nº 11783918

Conforme documento 11783659, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAISA ALESSANDRA CANHADA, no dia 12/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11784858/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 11784858

Conforme documento 11784837, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, no período de 12/03/2025 a 18/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/03/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 4080, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0006792-30.2025.4.03.8000,

**RESOLVE:**

**CONCEDER AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO**, no período de 17 de março a 25 de abril de 2025, à servidora **DANIELA MARI MOCHIDA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, com a percepção do vencimento e das vantagens que lhe caberiam se no exercício do seu cargo efetivo, a teor do disposto no art. 20, §4º, da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 14 da Lei nº 9.624/98, e nos termos dos arts. 31, inciso II, e seguintes da Resolução nº 683/2020, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11779899/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0026580-35.2022.4.03.8000

Documento nº 11779899

Conforme documento 11779891, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MILLER QUEIROZ PAIVA, no dia 10/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/03/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11787143/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0040423-96.2024.4.03.8000

Documento nº 11787143

Conforme documento 11787117, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS ROBERTO MUNIZ PAIVA, no período de 12/03/2025 a 14/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/03/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11787257/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006189-06.2015.4.03.8000

Documento nº 11787257

Conforme documento 11786619, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FAUSTO SALVADOR DE MORAIS, no período de 14/03/2025 a 27/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/03/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 11772904/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 11772904

Conforme documento 11772887, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no período de 21/02/2025 a 07/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/03/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

### COMUNICADO

#### A EGRÉGIASÉTIMA TURMA COMUNICA QUE:

As Sessões Eletrônicas de Julgamento da Sétima Turma, realizadas em ambiente virtual de forma assíncrona, ocorrerão às terças-feiras, conforme cronograma publicado no Diário Eletrônico de 14/10/2024. As sessões terão duração de três dias úteis, com início às 14h00 da terça-feira e encerramento às 18h00 da quinta-feira.

Publique-se.

São Paulo, 13 de março 2025.

**DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA**

**PRESIDENTE DA SÉTIMA TURMA**

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 13/03/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

## COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

### DECISÃO Nº 11786082/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013574-84.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11786060, mantenho a decisão proferida no doc. 11746052, qual seja, aplicação à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 02 (duas) horas e 08 (oito) minutos na cobertura do posto 44HD, no dia 02 de setembro de 2024, no Fórum Federal de Osasco, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "a", do Contrato n. 04.822.10.23 c/c o art. 87, I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/03/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO DFOR Nº 11777637/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11777632) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11777635), defiro o pagamento de Abono de Permanência ao servidor PAULO CÉSAR MOREIRA MELUCI - RF 4359, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 25/01/2025, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/03/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 11566044/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11565977) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11566007), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor ÁLVARO LOPES JÚNIOR - RF 2737, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 17/11/2024, da seguinte forma:

a) quanto ao período de 17/11/2024 a 31/12/2024, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2025, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/03/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11784730/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF**

Processo SEI nº 0004252-06.2025.4.03.8001

Documento nº 11784730

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 11784585, bem como da Manifestação UGEP 11784723 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/03/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11784760/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF**

Processo SEI nº 0004253-88.2025.4.03.8001

Documento nº 11784760

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 11784582, bem como da Manifestação UGEP 11784758 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/03/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11784828/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF**

Processo SEI nº 0004254-73.2025.4.03.8001

Documento nº 11784828

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 11784574, bem como da Manifestação UGEP 11784827 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/03/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 11785413/2025**

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11782903) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11785412), defiro o pedido de afastamento para participar do Curso de Formação, relativo à 3ª etapa do Concurso Público Nacional Unificado para provimento do cargo de Analista de Infraestrutura - Especialidade Arquitetura, junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, formulado pela servidora Raquel Moraes Pinheiro Gomes, RF 9074, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, no período de **08.04.25 a 11.07.25**, com opção pela percepção do vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo, nos termos do art. 20, § 4º da Lei nº 8.112, de 11.12.90 e art. 14, § 1º, da Lei nº 9.624, de 02.08.98, bem como da Resolução nº 683, de 14.12.20, do Conselho da Justiça Federal.

Tendo em vista que a servidora já apresentou comprovação da matrícula no curso de formação, dê-se ciência à mesma para que apresente comprovante de sua frequência mensal e, ao final deste, documento emitido pelo órgão promotor do evento que ateste a não percepção do auxílio previsto no art. 31, inciso II, da Resolução nº 683, de 14/12/2020, do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN e DIPA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/03/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5908, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004047-74.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 11772395, de 12 de março de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11787389);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora ANA PAULA RODRIGUES MIZOBUCHI, RF 4581, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas (FC-5), da Assessoria Técnico - Jurídica da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, bem como alterar a sua lotação daquela unidade para a Divisão de Administração Funcional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, tudo a partir de 01/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/03/2025, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5910, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003249-16.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 11763306, de 12/03/2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

#### **RESOLVE:**

ALTERAR a lotação do servidor ALAN CELSO STEFANUTTO, RF 2327, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Federal das Turmas Recursais e das Execuções Fiscais para a Divisão de Segurança Institucional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/03/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5875, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003768-88.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc. 11756630), de 06 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11771911);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11771911);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11772047, 11784659, 11784883 e 11785293);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CEZARINO, RF 4587, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Perícias Médicas (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição, Atendimento e Atos Ordinatórios, da Secretaria Única dos Núcleos de Justiça 4.0;

II - DESIGNAR a servidora DANIELLA DE ALMEIDA BASÍLIO GONÇALVES VEIGA, RF 4787, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Perícias Médicas (FC-5) da Secretaria Única dos Núcleos de Justiça 4.0;

III - DISPENSAR o servidor FABIANO CÉSAR CRUZ GARCIA, RF 5337, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição, Atendimento e Atos Ordinatórios, da Secretaria Única dos Núcleos de Justiça 4.0;

IV - DESIGNAR a servidora DANIELA TERUEL ZARZUR LOPES, RF 6011, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a partir de 20/03/2025;

V - DESIGNAR o servidor LUCAS DUARTE CHIACHIO, RF 2730, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do 2º Núcleo de Justiça 4.0, a partir de 20/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/03/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5911, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004203-62.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 3 (11744360) e nº 4 (11780908), de 12 de março de 2025, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11788193);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11781924);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, a partir de 17.03.2025;

II - DESIGNAR a servidora SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/03/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11773183/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0048738-91.2016.4.03.8001

Documento nº 11773183

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11771381, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA BIASOTTO FEITOSAASCENCIO - RF 5418, para o período de 07/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5884, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002849-36.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos das Informações (docs. 11740059 e 11770736), de 11 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11774712);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11774712);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11740405, 11741604, 11747759 e 11771012);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora LISI CAZARINI SANT'ANA, RF 4296, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto;

II - DISPENSAR a servidora LUCIANA ALMEIDA PAOLINI, RF 4636, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto;

III - DESIGNAR a servidora RENATA BUTINHOLLE DE SOUZA CASTRO, RF 5654, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto;

IV - DESIGNAR a servidora FLÁVIA GOMES SIGILLO, 3332, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto;

V - DISPENSAR a servidora ERIKA MOLINA SILVA, RF 7215, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto;

VI - DESIGNAR a servidora NELCI CASTOR PALATA, RF 4239, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/03/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11773209/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0001129-05.2022.4.03.8001

Documento nº 11773209

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11772134, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES - RF 8947, para o período de 10/03/2025 a 12/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5902, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003752-37.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação 11780087, de 11 de março de 2025, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

#### **RESOLVE:**

ALTERAR os termos Portaria UGEP 5865 (11765592), de 06 de março de 2025, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 11.03.2025, para constar:

ONDE SE LÊ: "DISPENSAR a servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS, RF 8642, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete, do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, a partir de 13/03/2025."

LEIA-SE: "II - DESIGNAR a servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS, RF 8642, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete, do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, a partir de 13/03/2025."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/03/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11773624/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0005584-86.2017.4.03.8001

Documento nº 11773624

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11771426, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor CELSO CHERUBIM DE VASCONCELOS - RF 2642, para o período de 02/03/2025 a 09/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11773683/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0005931-22.2017.4.03.8001

Documento nº 11773683

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11772192, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADRIANO MATIUCK MEDEIROS DINIZ - RF 6904, para o período de 09/03/2025 a 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5907, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013215-37.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (11779977), de 11 de março de 2025, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 - TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11786823);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11782705);

## RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MORGHANA LYRIO, RF 8897, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

II - DESIGNAR a servidora MARCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS, RF 5156, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/03/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11773711/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055108-86.2016.4.03.8001

Documento nº 11773711

### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11771354, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ACUCENA GALUCHINO PERIN - RF 3254, para o período de 09/03/2025 a 15/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11774943/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005636-82.2017.4.03.8001

Documento nº 11774943

### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11772688, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA RISSI FERNANDES - RF 4623, para o período de 07/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11774960/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0066947-11.2016.4.03.8001

Documento nº 11774960

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11771650, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA CRISTINA ADAME ZAGO - RF 6525, para o período de 07/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11774969/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015202-89.2016.4.03.8001

Documento nº 11774969

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11773670, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA - RF 7983, para o período de 10/03/2025 a 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11776030/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 11776030

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11774983, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE DA COSTA CORREA - RF 5960, para o período de 10/03/2025 a 13/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11776047/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0051287-74.2016.4.03.8001

Documento nº 11776047

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11774974, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO - RF 7186, para o período de 10/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 13/03/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5857, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11754051, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7889	BRUCE LIMA E SILVA	B9	B10	21.01.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5867, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 11766088, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

RF	NOME
8763	RAFAEL PAZZINI OLIVEIRA
8764	LUCIANA CECCHETTO GRANDO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/03/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-01V Nº 265, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**O Meritíssimo Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID**, TITULAR, DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 441 a 449 do Provimento CORE n. 01/2020;

**CONSIDERANDO** que o plantão judiciário no período de 30 de abril de 2025 (com início às 19 horas) a 05 de maio de 2025 (com término às 12 horas) estará a cargo desta 1ª Vara Federal de Jaú/SP, nos termos da Portaria BAUR-DUAR n. 151, de 15 de janeiro de 2025, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores relacionados para responderem pelo plantão judiciário no período de 30 de abril de 2025 (após às 19 horas) a 05 de maio de 2025 (até às 12 horas), conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	SERVIDOR DE PRONTIDÃO/ PLANTÃO REGIONAL
30/04/2025 QUARTA	José Caetano Letieri Neto – RF 3887
01/05/2025 QUINTA	José Caetano Letieri Neto - RF 3887 Juliana Ghiraldelli Mansano Zafra - RF 6468 Deividy Alberto Toaldo - RF 8935

02/05/2025 SEXTA	<b>José Caetano Letieri Neto - RF 3887</b> <b>Juliana Ghiraldelli Mansano Zafra – RF 6468</b> <b>Bruno Camargo de Moraes Beraldi - RF 8951</b>
03/05/2025 SÁBADO	<b>José Caetano Letieri Neto - RF 3887</b> <b>Roberto Della Penna Junior – RF 5244</b> <b>Bruno Camargo de Moraes Beraldi - RF 8951</b>
04/05/2025 DOMINGO	<b>José Caetano Letieri Neto - RF 3887</b> <b>Roberto Della Penna Junior – RF 5244</b> <b>Natália Masiero Volpe - RF 7315</b>
05/05/2025 SEGUNDA	<b>José Caetano Letieri Neto – RF 3887</b>
<b>E-MAIL DA SECRETARIA:</b> <a href="mailto:jau-sec-vara01@trf3.jus.br">jau-sec-vara01@trf3.jus.br</a> <b>E-MAIL DO PLANTÃO:</b> <a href="mailto:bauru-plantao@trf3.jus.br">bauru-plantao@trf3.jus.br</a> <b>TELEFONES DA SECRETARIA:</b> (014) 3602-2811/2834/2837 <b>CELULAR DO PLANTÃO:</b> (014) 99167-8784	

I - ESTABELECEM que a jornada de trabalho durante o plantão será realizada no horário das 9 horas às 12 horas, podendo haver comparecimento presencial ao fórum por determinação judicial ou em caso de insuficiência dos recursos eletrônicos domésticos;

II - ESTABELECEM que, após o horário ordinário de plantão definido no item I, o servidor plantonista permanecerá em regime de prontidão, devendo ser acionado no celular do plantão caso seja necessário auxiliar o(a) magistrado(a) plantonista e/ou cumprir medidas urgentes.

III - ESTABELECEM que, ordinariamente, não haverá atendimento nas dependências do fórum, restando facultado, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados, o envio de mensagens por e-mail ([bauru-plantao@trf3.jus.br](mailto:bauru-plantao@trf3.jus.br)) ou o contato pelo telefone do plantão.

IV - ESTABELECEM que as autoridades policiais, os membros do Ministério Público Federal, os advogados ou os servidores de outras unidades judiciárias, que enviarem documentos ou autos ao plantão de Jaú, deverão cientificar o envio ao servidor plantonista.

V - DETERMINAR o envio de cópia da presente portaria ao Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal**, em 13/03/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 167, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE E PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que o teor da solicitação SURF (doc. 11788400).

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 140/23 (doc. 9969743) conforme segue:

Onde se lê: "**DESIGNAR a servidora Renata Junqueira Lourenço Franco, RF 4142, para substituir Alexandre Augusto de Oliveira na função e no período supracitado.**"

Leia-se: "**DESIGNAR a servidora Renata Junqueira Lourenço Franco, RF 4142, para substituir Alexandre Augusto de Oliveira na função e nos períodos de 03 a 05/07/2023 e de 07 a 14/07/2023.**"

Atenciosamente,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 14/03/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-01VNº 137, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

indica responsável por função - vacância

O Doutor **HONG KOU HEN**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a vacância da função de Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, neste Juízo;

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora **ELIANA CRISTINA MARTINS, RF 8235**, para responder por referida função no período compreendido entre 18.01.2025 a 06.02.2025 e no período de 08.02.2025 a 14.02.2025;

**INDICAR** a Servidora **PATRICIA ROSSETO FRANCESCHI, RF 3657** para responder por referida função no dia 07.02.2025 e período compreendido entre 15.02.2025 e 14.03.2025;

**INDICAR** a servidora **PAULA CIAPPNA SILVA, RF 8920** para responder por referida função no período compreendido entre 15.01.2025 a 17.01.2025 e no período de 15.03.2025 a 31.03.2025;

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**HONG KOU HEN**  
**JUIZ FEDERAL**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 12/03/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 329, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Adita Portaria Conjunta dos quesitos de perícia médica e social no JEF São Paulo, para incluir modelos referentes às ações de isenção de IR por moléstia grave e pensão por morte para filho maior inválido.

**A Juíza Federal Presidente e a Juíza Federal Coordenadora da Divisão Médico-Assistencial do Juizado Especial Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições,**

CONSIDERANDO as Leis 8.743 de 7 de dezembro de 1993 e 13.146 de 6 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto 6.214/2007;

CONSIDERANDO a Portaria SP-JEF-PRES nº 11/2019 (5266515);

CONSIDERANDO consulta formulada via e-mail aos magistrados da unidade;

**RESOLVEM :**

**Art. 1º.** Aditar a Portaria SP-JEF-PRES nº 11/2019 para incluir os anexos VIII e IX, com os conteúdos a seguir declinados:

**ANEXO VIII - Quesitos do Juízo para perícia médica: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (DOENÇA GRAVE)**

LAUDO MÉDICO PERICIAL

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO Nº

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR: ausente

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS): ausente

PRELIMINARES NORMATIVAS:

A elaboração do presente laudo médico pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

II. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.325/2022, em seu art. 1º, § 3º, estabelece que: "a anamnese clínica, o exame físico e mental, a avaliação dos exames complementares e demais documentos médicos, utilizando metodologia específica e com consequente elaboração de laudo pericial conclusivo, são etapas que integram o ato médico pericial".

III. De sua vez, o artigo 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988 estabelece que ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

"os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma".

IV. Nos termos do art. 20 da Lei nº 8.213/91, considera-se **moléstia profissional**:

I. a "produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social (que são as previstas no Anexo LXXX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017)",

II. a "adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I", ou aquela resultante "das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente".

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

### 3. OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar a presença de (i) moléstia profissional; (ii) tuberculose ativa; (iii) alienação mental; (iv) esclerose múltipla; (v) neoplasia maligna; (vi) cegueira; (vii) hanseníase; (viii) paralisia irreversível e incapacitante; (ix) cardiopatia grave; (x) doença de Parkinson; (xi) espondiloartrose anquilosante; (xii) nefropatia grave; (xiii) hepatopatia grave; (xiv) estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); (xv) contaminação por radiação; (x) síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, bem como a data de seu diagnóstico e sua duração.

#### 4. MÉTODO UTILIZADO:

- (i) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina;
- (ii) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina Legal e Perícia Médica;
- (iii) Observando o rito processual cível do procedimento de perícia médica;
- (iv) Análise técnica médica pericial realizada com os seguintes procedimentos: anamnese, exame clínico e análise dos documentos disponibilizados;
- (v) Método científico dedutivo e indutivo aplicado ao caso em concreto;
- (vi) Enquadramento médico-legal ao objeto da demanda;
- (vii) Emissão de laudo médico pericial, atendendo ao art. 473 do CPC e aos procedimentos ordinários da JEF.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS DADOS OBTIDOS:

##### 5.1. ANAMNESE CLÍNICA:

- Doenças/lesões alegadas pela parte autora na inicial;
- Relatos apresentados pelo próprio periciando ou familiar/acompanhante no ato da perícia;
- História da moléstia atual;
- Antecedentes Pessoais mórbidos;

##### 5.2. EXAME FÍSICO:

A) GERAL:

B) ESPECÍFICO:

##### 5.3. EXAME MENTAL:

#### 5.4. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E DEMAIS DOCUMENTOS MÉDICOS APRESENTADOS

#### 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

(Notas técnicas e demais informações colhidas em perícia pertinentes ao exame)

#### 7. DISCUSSÃO E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS:

(Informar, nesse campo, além dos demais apontamentos pertinentes:

- a) diagnóstico nosológico / sindrômico da doença ou lesão e seu respectivo CID;
- b) origem das patologias constatadas (congenita ou adquirida e, sendo adquirida, informar a data de surgimento);
- c) data do diagnóstico;
- d) duração estimada da patologia.)

#### 8. CONCLUSÃO:

(Caracterizar ou não a presença de alguma de moléstia profissional ou de alguma das patologias arroladas no artigo 6º, XIV, da Lei nº 7.713/198, sua data de diagnóstico e duração estimada).

#### 9. QUESITOS DO JUÍZO:

1) O autor está acometido por alguma moléstia profissional, tendo em conta a definição estabelecida pelo art. 20 da Lei nº 8.213/91? Qual a moléstia e qual o CID correspondente?

1.1) Qual a data de diagnóstico da patologia diagnosticada, tendo em vista a documentação médica presente nos autos e apresentada no ato da perícia (indicar expressamente o(s) exame(s) a partir do qual apurou-se este dado)?

1.2) Qual a duração estimada para a patologia?

2) O autor está acometido por (i) tuberculose ativa; (ii) alienação mental; (iii) esclerose múltipla; (iv) neoplasia maligna; (v) cegueira; (vi) hanseníase; (vii) paralisia irreversível e incapacitante; (viii) cardiopatia grave; (ix) doença de Parkinson; (x) espondiloartrose anquilosante; (xi) nefropatia grave; (xii) hepatopatia grave; (xiii) estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); (xiv) contaminação por radiação; (xv) síndrome da imunodeficiência adquirida?

2.1) Qual a data de diagnóstico da patologia diagnosticada, tendo em vista a documentação médica presente nos autos e apresentada no ato da perícia (indicar expressamente o(s) exame(s) a partir do qual apurou-se este dado)?

2.2) Qual a duração estimada para a patologia?

#### **10. QUESITOS DA PARTE AUTORA:**

#### **11. QUESITOS DA PARTE RÉ:**

### **ANEXO IX - Quesitos do Juízo para perícia médica: PENSÃO POR MORTE (Filho Maior Inválido)**

#### **LAUDO MÉDICO PERICIAL**

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO N°

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR: ausente

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU: ausente

#### **PRELIMINARES NORMATIVAS:**

A elaboração do presente laudo médico pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:

*Art. 473. O laudo pericial deverá conter:*

*I - a exposição do objeto da perícia;*

*II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;*

*III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;*

*IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.*

II. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.325/2022, em seu art. 1º, § 3º, estabelece que:

*“a anamnese clínica, o exame físico e mental, a avaliação dos exames complementares e demais documentos médicos, utilizando metodologia específica e com consequente elaboração de laudo pericial conclusivo, são etapas que integram o ato médico pericial”.*

III. De sua vez, a Lei nº 8.213/91, em seu artigo 16, define que são dependentes para fins previdenciários:

*“I – o filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;*

*(...)*

*III - o irmão inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave”.*

IV. Conforme Manual Técnico de Perícia Médica do INSS, considera-se invalidez:

*“Incapacidade laborativa total, permanente ou com prazo indefinido, omni-profissional/multi-profissional e insuscetível de recuperação ou reabilitação profissional, em consequência de doença ou acidente”.*

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:**

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

## **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:**

### **3. OBJETO DA PERÍCIA:**

Apurar a presença de (i) invalidez; (ii) deficiência mental; (iii) deficiência intelectual; (iv) deficiência grave, com base em conclusão da medicina especializada, bem como a data de seu provável início e sua duração.

### **4. MÉTODO UTILIZADO:**

- (i) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina;
- (ii) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina Legal e Perícia Médica;
- (iii) Observando o rito processual cível do procedimento de perícia médica;
- (iv) Análise técnica médica pericial realizada com os seguintes procedimentos: anamnese, exame clínico e análise dos documentos disponibilizados;
- (v) Método científico dedutivo e indutivo aplicado ao caso em concreto;
- (vi) Enquadramento médico-legal ao objeto da demanda;
- (vii) Emissão de laudo médico pericial, atendendo ao art. 473 do CPC e aos procedimentos ordinários da JEF.

## **5. DESCRIÇÃO DOS DADOS OBTIDOS:**

### **5.1. ANAMNESE CLÍNICA:**

- Doenças/lesões alegadas pela parte autora na inicial;
- Relatos apresentados pelo próprio periciando ou familiar/acompanhante no ato da perícia;
- História da moléstia atual;
- Antecedentes Pessoais mórbidos;

### **5.2. EXAME FÍSICO:**

A) GERAL:

B) ESPECÍFICO:

### **5.3. EXAME MENTAL:**

### **5.4. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E DEMAIS DOCUMENTOS MÉDICOS APRESENTADOS**

## **6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

(Notas técnicas e demais informações colhidas em perícia pertinentes ao exame)

## **7. DISCUSSÃO E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS:**

(Informar, nesse campo, **além dos demais apontamentos pertinentes:**

- a) diagnóstico nosológico / sindrômico da doença ou lesão e seu respectivo CID;
- b) origem das patologias constatadas (congenita ou adquirida e, sendo adquirida, informar a data de surgimento);
- c) data do diagnóstico;
- d) duração estimada da patologia.)

#### **8. CONCLUSÃO:**

(Caracterizar ou não a presença de invalidez, deficiência mental, intelectual ou deficiência grave, bem como sua data de início e duração estimada).

#### **9. QUESITOS DO JUÍZO:**

1) A parte autora é portadora de quadro clínico que caracterize invalidez (assim considerada a incapacidade laborativa total, permanente ou com prazo indefinido, omniprofissional/multiprofissional e insuscetível de recuperação ou reabilitação profissional, em consequência de doença ou acidente)?

1.1) Em caso positivo, informar e descrever pormenorizadamente a origem (adquirida ou congênita) e as limitações impostas pela invalidez.

1.2) Qual a provável data de início da invalidez? Descreva o perito a partir de quais elementos (exame clínico, exames laboratoriais ou de imagens constantes dos autos ou apresentados em perícia, evolução clínica da patologia, etc.) apurou esta data (deverá o perito indicar expressamente qual o exame a partir do qual apurou tal dado).

2) A parte autora é portadora de quadro clínico que caracterize deficiência mental (relacionada a transtornos mentais ou limitações psicossociais), intelectual (relacionada a um desenvolvimento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas) ou deficiência grave?

2.1) Em caso positivo, informar qual (deficiência mental, intelectual ou deficiência grave) e descrever pormenorizadamente as limitações impostas pela deficiência.

2.2) Qual a provável data de início da deficiência? Descreva o perito a partir de quais elementos (exame clínico, exames laboratoriais ou de imagens constantes dos autos ou apresentados em perícia, evolução clínica da patologia, etc.) apurou esta data (deverá o perito indicar expressamente qual o exame a partir do qual apurou tal dado).

2.3) Considerando o atual estágio da ciência, dos tratamentos e das tecnologias médicas, trata-se de quadro clínico permanente ou há perspectiva de superação ou, ao menos, melhora? Em quanto tempo estimado?

3) Tendo sido constatada invalidez, deficiência mental, intelectual ou deficiência grave, o periciando é capaz de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e de valores recebidos (art. 4º, inc. III do Código Civil)?

#### **10. QUESITOS DA PARTE AUTORA:**

#### **11. QUESITOS DA PARTE RÉ:**

**Art. 2º.** Os quesitos deverão ser aplicados nas ações respectivamente indicadas, conforme os casos, no âmbito do Juizado Especial Federal de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos já praticados nestes termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Paula Oliveira Passos, Juiz(a) Coordenador(a) da Divisão Médico-Assistencial do JEF São Paulo**, em 13/03/2025, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 13/03/2025, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

## PORTARIA SP-TR-TRE11 Nº 37, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL LUCIANA MELCHIORI BEZERRA, PRESIDENTE DA 11ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 02 de setembro de 2021, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

**CONSIDERANDO** as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar a Portaria SP-TR-TRE11 Nº 35, de 21 de novembro de 2024 e fixar para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes Federais da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

<b>Período</b>	<b>Juiz Substituto</b>
01/03/2025 a 31/03/2025	Dra. Maíra Felipe Lourenço
01/04/2025 a 30/04/2025	Dra. Luciana Melchiori Bezerra
<b>01/05/2025 a 15/05/2025</b>	<b>Dra. Flávia Serizawa e Silva</b>
16/05/2025 a 31/05/2025	Dra. Maíra Felipe Lourenço
01/06/2025 a 18/06/2025	Dra. Maíra Felipe Lourenço
19/06/2025 a 30/06/2025	Dra. Luciana Melchiori Bezerra
01/07/2025 a 18/07/2025	Dra. Luciana Melchiori Bezerra
19/07/2025 a 31/07/2025	Dra. Maíra Felipe Lourenço
<b>01/08/2025 a 16/08/2025</b>	<b>Dra. Flávia Serizawa e Silva</b>
17/08/2025 a 31/08/2025	Dra. Maíra Felipe Lourenço
<b>01/09/2025 a 20/09/2025</b>	<b>Dra. Maíra Felipe Lourenço</b>
<b>21/09/2025 a 30/09/2025</b>	<b>Dra. Flávia Serizawa e Silva</b>
01/10/2025 a 31/10/2025	Dra. Maíra Felipe Lourenço
01/11/2025 a 30/11/2025	Dra. Luciana Melchiori Bezerra
<b>01/12/2025 a 31/12/2025</b>	<b>Dra. Flávia Serizawa e Silva</b>

**Art. 2º.** Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Melchiori Bezerra, Juiz Federal**, em 14/03/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 74, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**O DOUTOR ARNALDO DORDETTI JUNIOR**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 7º, §2º, da Ordem de Serviço nº 54/2024-DFORSP, no que concerne à instituição de Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a composição da "Comissão Setorial de Desfazimento" da 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

- 1 – Dr. Arnaldo Dordetti Junior – Juiz Federal – Presidente da Comissão;
- 2 – João Carlos dos Santos - RF 5910;
- 3 – Fábio Alexandre Grigolon – RF 8870;
- 4 – Osmar Junior Machado da Cruz – RF 6727;
- 5 – Edson de Sousa – RF 2905.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal**, em 13/03/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 165, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Solicitação 11788516 para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP,

**RESOLVE** retificar parcialmente a Portaria nº 141/23 (10262123) para constar, como segue:

1) Onde se lê: "1 - INDICAR o servidor RONALDO COELHO DE LIMA, Técnico Judiciário, RF 8639, para exercer a função FC-05 - Supervisor da Seção de Atendimento Protocolo e Distribuição, nos períodos de 04/09/2023 a 06/09/2023."

Leia-se: "1 - INDICAR o servidor RONALDO COELHO DE LIMA, Técnico Judiciário, RF 8639, para exercer a função FC-05 - Supervisor da Seção de Atendimento Protocolo e Distribuição, nos períodos de 04/09/2023 a 05/09/2023."

2) Onde se lê: "INDICAR a servidora Thais FS L dos Santos, Técnico Judiciário, RF 8337, para exercer a função FC-06 – Oficial de Gabinete, no período de 02/10/2023 a 11/10/2023."

Leia-se: "INDICAR a servidora Thais FS L dos Santos, Técnico Judiciário, RF 8337, para exercer a função FC-06 – Oficial de Gabinete, no período de 07/10/2023 a 11/10/2023."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 14/03/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

### 1ª VARA DE ANDRADINA

#### PORTARIA ANDR-01VNº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O Doutor VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, Meritíssimo Juiz Federal Substituto, em exercício da titularidade da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais:

Retifica parcialmente a Portaria nº 143/2023, para constar, como segue:

Onde se lê: "III - Designar o servidor MÁRCIO VALVERDE MARTIN, Técnico Judiciário, RF 6328, para substituir a servidora JULIANA BELO PEREIRA GIMENES nos períodos acima referidos."

Leia-se: "III - Designar o servidor MÁRCIO VALVERDE MARTIN, Técnico Judiciário, RF 6328, para substituir a servidora JULIANA BELO PEREIRA GIMENES no período de 15/07/2023 a 21/07/2023."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Leonardo dos Santos Costa, Juiz Federal Substituto**, em 14/03/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-JEF Nº 129, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Digite aqui a Ementa...

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**I - CONSIDERADO** o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**II – CONSIDERADO** o disposto nos artigos 9º e 10, ambos da Resolução CJF3R nº 96, de 18/5/2023, a qual estabelece a estrutura da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR** a servidora **JANAINA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5173, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04) a partir do dia 12 de março de 2025;

**II - DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO TURINI**, analista judiciária, RF 3725, para o exercício da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04) a partir do dia 12 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 13/03/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ**

**PORTARIA PPR-DSUJ Nº 170, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta o plantão judiciário da Subseção Judiciária Ponta Porã, durante o feriado municipal de **18/07/2024**.

A Excelentíssima Juíza Federal Substituta, **Dra. JESSICA FLORES SILVA**, Diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 20.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia **19/03/2025** nos termos da Portaria SUSC nº N° 25, de 24 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDICAR** como Juíza plantonista da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NODIA 19 DE MARÇO DE 2025**, a magistrada abaixo relacionada, a qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Data	Juíza Plantonista
19/03/2025	<b>Dra. JESSICA FLORES SILVA, MM. Juíza Federal Substituta, na titularidade da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS</b>

**Art. 2º.** - Não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonista(s) nem pelos servidores, salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo(a) magistrado(a), que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020

**Art. 3º.** - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone **(67) 99142-5341**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao plantão, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(67) 99142-5341**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Flores Silva, Juiz Diretor da Subseção**, em 13/03/2025, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO Nº 11714007/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002761-05.2018.4.03.8002

Documento nº 11714007

À vista do requerimento de nº 11713108, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11713712, concedo ao(à) servidor(a) SILAS DA COSTA E SILVA, RF 2031, licença para tratamento de saúde no dia 14/02/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/02/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11729950/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000377-25.2025.4.03.8002

Documento nº 11729950

À vista do requerimento de nº 11696131, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11728335, concedo ao(à) servidor(a) RAFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA VIANA, RF 7584, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de 10/02/2025 a 10/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11729967/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS

SJMS

Processo SEI nº 0000377-25.2025.4.03.8002

Documento nº 11729967

À vista do requerimento de nº 11722706, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11728260, concedo ao(à) servidor(a) RAFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA VIANA , RF 7584, licença para tratamento de própria doença, no período de 18/02/2025 a 18/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11729891/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0002959-32.2024.4.03.8002

Documento nº 11729891

À vista do requerimento de nº 11510417, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11728812, concedo ao(à) servidor(a) NEILA SANTOS CARVALHO ALVES , RF 7567, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de 09/12/2024 a 18/12/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11714155/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002

Documento nº 11714155

À vista do requerimento de nº 11712197, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11713638, concedo ao(à) servidor(a) CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES , RF 7495, licença para tratamento de saúde no dia 14/02/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/02/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11715185/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0003660-03.2018.4.03.8002

Documento nº 11715185

À vista do requerimento de nº 11714712, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11714793, concedo ao(à) servidor(a) LUANA BARRETO DE ARRUDA, RF 7457, licença para tratamento de saúde no dia 14/02/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/02/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11729997/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0002194-71.2018.4.03.8002

Documento nº 11729997

À vista do requerimento de nº 11705896, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11728434, concedo ao(à) servidor(a) MAYSA ANDRADE YAZBEK ESPÍNDOLA, RF 7471, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de 11/02/2025 (1 dia), nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11729463/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0003953-07.2017.4.03.8002

Documento nº 11729463

À vista do requerimento de nº 11629946, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11729060, concedo ao(à) servidor(a) JESSICA DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO, RF 7465, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de 22/01/2025 a 22/01/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11729921/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0000068-82.2017.4.03.8002

Documento nº 11729921

À vista do requerimento de nº 11667158, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11728758, concedo ao(à) servidor(a) DEBORA ALMEIDA DA ROSA , RF 7460, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de 31/01/2025 a 31/01/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11763097/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0002364-14.2016.4.03.8002

Documento nº 11763097

À vista do requerimento de nº 11740142 homologado por perito da JFMS conforme documento de nº 11762923, concedo ao(à) servidor(a) IARA SANCHES DA SILVA KUWAKINO , RF 3327, licença para tratamento de doença no período de 20/01/2025 a 27/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/03/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11729588/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0000840-79.2016.4.03.8002

Documento nº 11729588

À vista do requerimento de nº 11640784, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11728963, concedo ao(à) servidor(a) VALDIRAM MARTINS CRISTALDO, RF 7413, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de 24/01/2025 a 24/01/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11714220/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0002946-48.2015.4.03.8002

Documento nº 11714220

À vista do requerimento de nº 11662716, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11713612, concedo ao(à) servidor(a) HENRIQUE YUICHI KOMATSU, RF 6226, licença para tratamento de saúde no período de 31/01/2025 a 13/02/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 18/02/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11729362/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0002875-46.2015.4.03.8002

Documento nº 11729362

À vista do requerimento de nº 11727707, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11728706, concedo ao(à) servidor(a) **MARIANA DE ALMEIDA LARA**, RF 7356, licença para tratamento de própria saúde, no período de 20/02/2025 a 21/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11729550/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0002479-69.2015.4.03.8002

Documento nº 11729550

À vista do requerimento de nº 11610445, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11729026, concedo ao(à) servidor(a) **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, RF 5247, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de 13/01/2025 a 21/01/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11745954/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0001052-37.2015.4.03.8002

Documento nº 11745954

À vista do requerimento de nº 11745166, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11745936, concedo ao(à) servidor(a) **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, RF 7035, licença para tratamento da própria saúde no dia 26/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 26/02/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11733864/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0002455-75.2014.4.03.8002

Documento nº 11733864

À vista de requerimento enviado pela servidora, homologado por perito da JFMS conforme documento de nº 11733843, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANA DE PAULA BRITO, RF 7112, licença para tratamento da própria saúde, no dia 21/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 21/02/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11729283/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0002378-66.2014.4.03.8002

Documento nº 11729283

À vista do requerimento de nº 11725321 homologado por perito da JFMS conforme documento de nº 11729115, concedo ao(à) servidor(a) ISAURA RODRIGUES AUGUSTO, RF 3383, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 19/02/2025 a 21/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11779449/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 11779449

À vista do requerimento de nº 11776050, homologado por perito da JFMS conforme documento de nº 11779433, concedo ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, licença para tratamento de saúde no dia 10/03/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 11/03/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11772196/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0001659-84.2014.4.03.8002

Documento nº 11772196

À vista dos requerimentos de nº 11725981 e 11770279, homologados por perito da JFMS conforme documento de nº 11772148, concedo ao(à) servidor(a) RENATA PATRICIA SILVA SANTOS ARRUDA , RF 7229, licença para tratamento da própria saúde no dia 19/02/2025 e licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 07/03/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 10/03/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11736381/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0001579-23.2014.4.03.8002

Documento nº 11736381

À vista do requerimento de nº 11735629 homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11736304, concedo ao(à) servidor(a) LEILA MENEGAT RONDON, RF 4205, licença para tratamento da própria saúde, de 24/02/2025 a 25/02/2025 (2 dias), nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/02/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11772249/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0001431-12.2014.4.03.8002

Documento nº 11772249

À vista do requerimento de nº 11771863, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11772235, concedo ao(à) servidor(a) CLADES ROLLWAGEN, RF 6251, licença para tratamento de saúde no dia 07/03/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 10/03/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11740211/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0001397-37.2014.4.03.8002

Documento nº 11740211

À vista do requerimento de nº 11738428, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11740187, concedo ao(à) servidor(a) LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, RF 5166, licença para tratamento da própria saúde no período de 24/02/2025 a 10/03/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 25/02/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11767217/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001396-52.2014.4.03.8002

Documento nº 11767217

À vista dos requerimentos de nº 11762551 e 11762572, homologados por perito do JFMS, conforme documento de nº 11767168, concedo ao(à) servidor(a) DORIAN CRISTIANE GERKE, RF 6436, licença para tratamento de doença no dia 28/02/2025 e no período de 04/03/2025 a 02/04/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 07/03/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11729701/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001364-47.2014.4.03.8002

Documento nº 11729701

À vista do requerimento de nº 11657248, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11728844, concedo ao(à) servidor(a) IRIS INARI BAMBIL UJIIE LIMA, RF 6312, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de 28/01/2025 a 28/01/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 20/02/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11750447/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0000216-93.2017.4.03.8002

Documento nº 11750447

À vista do atestado médico de nº 11749852, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11750365, concedo ao(à) servidor(a) EDÉZIO BRAZ DE OLIVEIRA, RF 1471, licença para tratamento de saúde no período de 26/02/2025 a 11/03/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 13/03/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11787352/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS  
SJMS**

Processo SEI nº 0001889-29.2014.4.03.8002

Documento nº 11787352

À vista do requerimento de nº 11775538 homologado por perito da JFMS conforme documento de nº 11787331, concedo ao(à) servidor(a) **ARIANY MAIA DOS SANTOS**, RF 6475, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 10/03/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 13/03/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.